



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI DURANTE O MÊS DEZEMBRO DE 2012.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura do Município de Cajati, nos dias 20, 21, 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2012, a todos os servidores que realizam horários administrativos, em decorrência das festividades de final de ano.

Art. 2º O Paço Municipal terá seu expediente em horário normal até o dia 19 de dezembro de 2012, sendo das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, retornando suas atividades no dia 02 de janeiro de 2013, às 08 horas.

§ 1º Terão direito ao Ponto Facultativo, a critério do Diretor do Departamento de Saúde, os servidores públicos subordinados à Fisioterapia, Postos de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde, desde que não haja agendamento prévio de consulta e não prejudique ao atendimento aos Municípios.

§ 2º Ficam excluídos do Ponto Facultativo os servidores públicos que trabalham no Hospital Municipal, Centro Odontológico e nos serviços de coleta de lixo, limpeza pública e creches, sendo considerados serviços essenciais, relevantes e prioritários ao Município.

Art. 3º Cada Diretor de Departamento deverá instalar um servidor de plantão para atender eventual demanda, durante o período de Ponto Facultativo, comunicando previamente ao Gabinete do Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 19 de novembro de 2012.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração